



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

PROCESSO N° 1387/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos do Município de Apiaí**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone fixo:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_ , \_ de \_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: **licitacoes@apiai.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

**PROCESSO N.º 1387/2022**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 8 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO);

ANEXO VII - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR MONITOR (PREÇO FINAL)

### 1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto n.º 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR MONITOR**.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **10 de MAIO de 2022, com início às 10 horas**, na Ladeira Manoel Augusto n.º 92, Centro, nesta cidade, na sala de Licitações Públicas, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO E N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope.

### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos do Município de Apiaí**, conforme descrições constantes do ANEXO I.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### 3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1 - Este **PREGÃO** é do tipo menor preço unitário por monitor.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação, e:

**4.1.1** – Que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;

**4.1.2** – Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**4.1.3** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, art. 3º da referida Lei.

**4.1.4** – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **4.2 - Será vedada a participação:**

**4.2.1** - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

**4.2.2** - De empresas **suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 (Súmula 51 do TCE/SP);

**4.2.3** - De empresas com falência, judicialmente decretada;

**4.2.4** - Sob a forma de consórcio;

**4.2.5** - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**4.2.6** – De empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.7** – De empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura de Apiaí, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

**4.2.8** – Estrangeiras que não funcionam no País;

**4.2.9** – De empresas impedidas de receber recursos públicos.

**4.2.10** - Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualmente entre o empregado e a licitante vencedora, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho, conforme jurisprudência administrativa e judicial:

4.2.10.1 - Tribunal de Contas da União – TCU:

a) Acórdão nº 22/2003; b) Acórdão nº 23/2003; c) Acórdão nº 1815/2003; d) Acórdão nº 0975/2005; e) Acórdão nº 2172/2005 e; f) Acórdão nº 0724/2006.

4.2.10.2. - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP; a) TC-010651/026/10; b) TC-010820/026/10 e; c) TC-11447/026/10

4.2.10.3 - Superior Tribunal de Justiça - STJ a) STJ - Agravo Regimental no Recurso Especial - 960503 RS 2007/002635-8



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao(a) Pregoeiro(a) documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.6 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **6. DECLARAÇÕES FORA DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1 – Declaração de Pleno Atendimento Requisitos de Habilitação:** Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

habilitação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

**6.2 – Declaração de Enquadramento** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo V. Referida declaração TAMBÉM deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

**6.3** – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**6.4** - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no lacre, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)**  
**RAZÃO SOCIAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**  
**RAZÃO SOCIAL**

**6.5** - Deverão estar consignados na proposta em papel timbrado da empresa, conforme FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (ANEXO VII),:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item, total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- e) número de telefone e e-mail

**6.6** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**6.7** - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

**6.7** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**6.8** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o Decreto n.º 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

7.3 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR MONITOR e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

8.7.1 Nas situações previstas nos subitens 8.4., 8.5. e 8.8., o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **9 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

9.1 O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### **10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

### **11 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

11.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

11.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 11.1.2, letra “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

**11.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **12 – REDUÇÃO ENTRE LANCES:**

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.2 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) **limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 10,00 (dez reais)**.

### **13 - A HABILITAÇÃO**

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a<sup>1</sup>) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a<sup>2</sup>) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a<sup>3</sup>) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.1.1** - Os documentos relacionados no subitem 13.1.1 não precisarão constar do Envelope n.º 2 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”\*;

c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União\*;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado\*;

e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal\*;

f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011\*;

*\*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item 13.1.2, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;*

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43 caput)

g.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

h.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

### 13.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou seja, no exercício social vigente, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura) e demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade.

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

**LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1,0**  
**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC - Ativo Circulante ≥ 1,0**  
**Passivo Circulante**

e) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 (≥ 1,0).

f) Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

cento) do valor global estimado objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

g) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **13.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Um ou mais atestado de capacidade técnico operacional da licitante, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprobatório da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação em quantitativo de 50% (Sumula 24 do TCESP). O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante.

### **13.1.5 - DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei n° 9.854/99.

b) De que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

c) De que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar](#), sob as penas da lei.

d) De que não integra seu corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- e) De que sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas
- g) De que apresentará no ato da assinatura do contrato as cópias dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 48 (quarenta e oito) monitores, bem como certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores de cada monitor;

### 13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, **preferencialmente ser relacionados**, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

13.2.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

13.2.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

13.2.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.2.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item de habilitação.

13.2.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 13.1.2 e seguintes deste edital.

13.2.10 O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

13.2.11 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **13.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**13.2.1** - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**13.2.2** No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao(a) Pregoeiro(a) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item Credenciamento deste edital.

**13.2.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**13.2.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

**13.2.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao(a) Pregoeiro(a) a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.2.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**13.2.7** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

**13.2.8** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**13.2.9** O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 13.2.8.

**13.2.10** Quando não forem verificadas no mínimo **3 (três) propostas** de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**13.2.11** O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**13.2.12** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**13.2.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.2.14** Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**13.2.15** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

13.2.15.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

13.2.15.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

13.2.15.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

13.2.15.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.2.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n.º 123, art. 45, inciso III).

13.2.15.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 13.2.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123, art. 45, inciso II).

13.2.15.2.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.3** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123, art. 45, § 1º).

**13.4** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**13.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR PREÇO** para que seja obtido preço melhor.

**13.6** Havendo negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

**13.7** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**13.8** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **INABILITADO**.

**13.9** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 13.1.2 e seguintes deste edital.

**13.10** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.11** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**13.12** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**13.13** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 14 deste instrumento.

**13.14** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**13.15** A licitante classificada em primeiro lugar deverá, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha de composição de custos contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos serviços ofertados.

**13.16** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o(a) Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**13.17** Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**13.18** O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Com antecedência não superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**14.2** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br) aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e 13h as 17h30min, no Paço Municipal ou pelo telefone 15 3552-8800.

**14.3** – Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

**14.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**14.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.5** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.7** - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.8** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**14.9** - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.1** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8h as 11h30min e das 13h às 17h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa imotivada na execução dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

**15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos neste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

15.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

15.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 16 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas: Unid. Orç. 02 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Unid. Ex. 02 06 07 – Transporte Escolar; Fun. Programática – 12 361 0006 2024 – Operação e Manutenção do Transporte Escolar; Categoria 3 3 90 39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos: 01 110 Próprios, 2 200 Estadual e 5 200 Federal para custear o valor total estimado de R\$ 1.524.796,80 (um milhão quinhentos e vinte quatro mil setecentos noventa seis reais e oitenta centavos).

### 17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 O Contrato referente a Prestação de serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses.

17.2 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

17.3 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **para apresentar as cópias dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 48 (quarenta e oito) monitores e as certidões negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores de cada monitor**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, conforme valores negociados e constantes em ata.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

17.6 A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 17.2, 17.3 e 17.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.7 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste item.

### 18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

18.2 A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

18.2.1 falir;

18.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

18.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

18.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

18.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

18.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

## 19 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

19.1 A empresa desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no Município de Apiaí, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

19.2 A monitoria de transporte escolar será executada pela empresa vencedora da licitação que desenvolverá atividades necessárias no zelo e segurança dos alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar no período compreendido nos dias letivos relacionados ao calendário escolar desenvolvido pela rede escolar e também em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

19.2.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura contratual.

19.3 O objeto do contrato será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pela prestação dos serviços, sendo feita a verificação se os mesmos encontram-se nas condições estabelecidas no edital e neste contrato.

19.3.1. Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

19.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital e Contrato.

19.5. A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 O serviço, objeto do presente Contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado, devendo emitir a nota fiscal **correspondente a quantidade de monitores trabalhados/mês, e emitida até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado, ser atestadas pelo Secretário da pasta. Só haverá pagamento nos meses em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Nos meses em que a prestação dos serviços não tiver ocorrido no mês todo, será pago o valor proporcional aos dias trabalhados de cada monitor.**

**20.1.1** - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**20.1.2** - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**20.1.3** - Só haverá pagamento nos meses letivos (exceto férias) em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Bem como nos meses em que a prestação dos serviços não tiver ocorrido no mês todo, será pago o valor proporcional aos dias trabalhados.

**20.1.4** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS, FGTS e TRABALHISTA quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas.

20.1.4.1 Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

20.1.4.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

20.1.5 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Contratante o direito de suspender o pagamento da nota fiscal até regularização das pendências.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a autoridade competente DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800 / 8824.

21.11 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**Apiaí, 19 de abril de 2022.**

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

**Prefeito do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

##### 1. OBJETO:

**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos do Município de Apiaí**, a partir da data de assinatura com termino em 12 (doze) meses, incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MONITOR	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	48/mensal 480 para período letivo de 10 (dez) meses	R\$ 3.176,66	R\$ 152.479,68	R\$ 1.524.796,80

Estima-se para esta contratação a execução dos serviços de monitoria para o transporte escolar necessitando dos serviços especializados de 48 (quarenta e oito) monitores que desenvolverão suas atividades no âmbito desta municipalidade com desempenho de suas atividades nas rotas de transporte de alunos atendidas pelo município de Apiaí; Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.

1.1. Deverão ser computados nos preços, os custos e despesas, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

1.2. A empresa desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no Município de Apiaí, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

1.3. A monitoria de transporte escolar será executada pela empresa vencedora da licitação que desenvolverá atividades necessárias no zelo e segurança dos alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar no período compreendido nos dias letivos relacionados ao calendário escolar desenvolvido pela rede escolar e, também, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.4. Descritivos das rotas:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

ITEM	ITINERÁRIO	ESCOLAS ATENDIDAS	Nº MONITORES	Nº ALUNOS
01	Fazenda Vitória, Caximba, Centro, Banhado Grande, Mangueirão	EMEIEF Elisa (Centro) João Pedro (Cordeirópolis)	01	19
02	Moquém, Pimenteira, Hélio Tarui, Pinta Preta, Reservas, Camarguinho, Variante 2	E.E Ambrosina (Araçáiba)	01	42
03	Rio das Pedras, Sítio 2 irmãos, Fazenda Teodoro, Sítio Siriaco	Rosária (Palmital) EMEIEF do Bairro Palmital	01	54
04	Mineiros, Coelhos, Pinheiros	Antônia, Ala, Elisa (Centro)	01	19
05	Coelhos, Mineiros, Sumidouro	Elisa, ALA, Regina (Centro)	01	10
06	Encapoeirado, Ribeirão dos Pontes, Barra Grande, Caximba	E.E Antônia, Julia Bretas, EMEIEF ALA (Centro)	01	47
07	Fazenda Terceiro Milênio, Conceição do Herval, Lageado	E.E Vera Lúcia (Oswaldina)	01	21
08	Araçáiba, Bairro Marias, Mafalda, Pimenteira, Hélio Tarui, Fundinho, Camarguinho	E.E Ambrosina (Araçáiba)	01	43
09	Estiva, Ribeirão dos Pontes, Pedrinhas, Barra Grande, Roseiras, Sítio Santana, Encapoeirado	E.E Júlia Bretas (Encapoeirado)	01	38
10	Roncador, Fazenda do Rafael, Fazenda do Luizão, Conceição do Herval, Barro Branco	E.E Vera Lúcia (Conc. Herval)	01	19
11	Araçáiba, Queimadas, Boa Vista, Mafalda, Variante	Ambrosina (Araçáiba) Creche Queimadas	01	48
12	Peão, Água Limpa, Roseiras, Caximba, Banhado Grande	Antônia (Centro) Sylvia Noêmia (Pinheiros) João Pedro (Cordeirópolis)	01	37
13	Ribeirão dos Pontes, Barra Grande, Córrego Fria, Sítio Santana, Encapoeirado	Nelson Neri Julia Bretas (Encapoeirado)	01	39
14	Barro Branco, Fazenda Eva, Fazenda Paiolzinho	Oswaldina (Lageado) Vera Lúcia (Conc. Herval)	01	28
15	Araçáiba, Marias, Mafalda, Pimenteira, Hélio Tarui, Fundinho, Camarguinho	E.E Ambrosina (Araçáiba)	01	45
16	Roseiras, Pinta Preta, Variante 1 e 2, Mafalda, Mato Dentro, Takao, Hélio Tarui, Peão Moquém, Marias	E.E Ambrosina (Araçáiba)	01	18
17	Pimenteira, Fundinho, Takao, Marias, Sítio Manoel, Barracão do Rubens	E.E Ambrosina (Araçáiba)	01	12
18	Palmitalzinho, Campo Grande, Xuxeva, Gabirobal	E.E Leopoldo Leme (Palmitalzinho)	01	14
19	Fazenda Eva, Conceição do Herval, Lageado	E.E Vera Lúcia (Conc. Herval), Oswaldina (Lageado)	01	18



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

20	Peão, Água Limpa, Roseiras, Araçaiba, Sítio Hélio Tarui.	E.E Ambrosina (Araçaiba) Creche Queimadas	01	12
21	Nosso Teto, Campininha, Santa Bárbara, Mineiros, Araçaiba	Antônia, Elisa, ALA (Centro) Creche Bairro Palmital Sylvia (Pinheiros)	01	43
22	Pereiras, Gramado, Maria Rosa e Teixeira, Conceição do Herval	E.E Oswaldina (Lageado)	01	17
23	Quati, Panela dos Bugre, Lagoa, Lageado, Conceição do Herval	E.E Oswaldina Lageado	01	19
24	Caximba, Siqueiras, William, Serra Formosa, Banhado Grande, Pinheiros	EMEIEF Caximba, Antônia (Centro) João Pedro (Cordeirópolis)	01	42
25	Km 5 e 6, Juarez, Campininha, Passa 20	Rosária (Palmital) João Pedro (Cordeirópolis) Honorina (Alto da Tenda)	01	28
26	Pinhalzinho, Boa Vista, Variante I e II, Barbosa	E.E Ambrosina (Araçaiba) Diná e Cacilda	01	18
27	Maria Rosa e Teixeira, Conceição do Herval	EE Oswaldina e Neide	01	12
28	Mafalda, Pinhalzinho, Moquem	Ambrosina, Dinah, Cacilda	01	19
29	Benvindo, CDHU I, II, III, Mineiros, Jd Sto Antonio, Pinheiros.	Antônia, Regina, Creche de Pinheiros e Honorina	01	39
30	Palmitalzinho, Fazenda Enagro, Fazenda Maringá, Butiá	E.E Leopoldo (Palmitalzinho)	01	28
31	Limoeiro, Bom Retiro, Iguatemi	Antônia, Regina, (Centro) Sylvia (Pinheiros)	01	32
32	Peão, Água Limpa, Roseiras, Botuca, Pinheiros	Antônia, Regina (Centro), Sylvia Sylvia (Pinheiros)	01	19
33	Estiva, Ribeirão dos Pontes, Pedrinhas, Barra Grande, Roseiras, Bem Vindo, Limoeiro	Regina, Antônia, ALA	01	22
34	Boa Vista, Pinhalzinho, Queimadas, Fazenda Luizão, Variante 1	E.E Ambrosina (Araçaiba) Queimadas	01	41
35	Assentamento, Caximba, William	Antônia, Regina (Centro) João Pedro (Cordeirópolis)	01	45
36	Lageado, Barro Branco, Fazenda Luizão, Fazenda Eva	E.E Oswaldina (Lageado)	01	22
37	Nosso Teto, Cordeirópolis, Jd Paraíso, Fepasa	EE Antônia, Elisa, ALA	01	69



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

38	Bem Vindo, Pinheiros, CDHU, Santa Barbara	EE Antônia, Regina, Elisa, ALA	01	75
39	Alto da Tenda, Campo Velho, Palmital, Santa Terezinha	EE João Pedro, Ala, Creche Palmital e Cordeirópolis	01	67
40	Campininha dos Lemes, Paiolzinho, Faz. Campo Grande	EE Leopoldo	01	29
41	Coga, Biquinha, Pinheiros, Jd Paraiso, CDHU	EE Antônia, Regina, Elisa, ALA, Creches	01	75
42	Lageado, Roseiras, Sumidouro	EE Sylvia Noemia, Creche, CEMAE	01	35
43	Sta Barbara, Alto da Tenda, Cordeirópolis	EE Antônia, Sylvia, CEMAE	01	28
44	Rio das Pedras, Cordeirópolis, Nosso Teto e Centro	EE Regina, Rosária, CEMAE	01	29
45	Limoeiro, Bom Retiro, Iguatemi, Cangume, Pinheiros	EE Rosaria, Creche, Regina	01	45
46	Dois Irmãos, Serrinha, Gurutuba	EE Rosaria, Creche, Antonia	01	37
47	Engenho Velho, Centro, Pinheiros	EE Antonia, Sylvia, Honorina	01	41
48	Nosso Teto, Palmital, Caximba	EE João Pedro, Helena, Elisa	01	46

## 2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Com relação aos funcionários envolvidos na prestação do serviço de monitoria, a empresa deverá exigir que seus contratados:

2.1.1. Apresentem-se devidamente identificados com crachá e colete contendo o dístico "Monitor" e com aparência pessoal adequada;

2.1.2. Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

2.1.3. Prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

2.1.4. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

2.1.5 Deverá providenciar o embarque e desembarque de alunos deficientes;

2.1.6 Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.

2.2. A empresa deverá fornecer os seguintes materiais e equipamentos:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

2.2.1. Colete com a inscrição MONITOR;

2.2.2. Crachá com foto que deverá ser portado pelo monitor durante todo o trajeto;

2.3. Da Caracterização do Funcionário Contratado pela contratada:

2.3.1. O monitor do transporte escolar deverá:

2.3.1.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

2.3.1.2. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

2.4. Das Obrigações da Contratada:

2.4.1. É obrigação da contratada observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

2.4.2. Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas.

### **3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A vigência do presente Contrato será a partir de sua assinatura com termino em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. INFORMAÇÕES GERAIS**

4.1. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.2. Só haverá pagamento nos meses trabalhados e letivos do período de 12 (doze) meses. Bem como nos meses em que a prestação dos serviços não tiver ocorrido no mês todo, será pago o valor proporcional aos dias trabalhados de cada monitor. (período de férias: Janeiro e Julho – não são considerados letivos).



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n.º 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF n.º ....., RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAI, com sede na Ladeira Manoel Augusto, n.º 92, Centro, Apiaí - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.242/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, identidade n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representado por ....., identidade n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente instrumento, após a realização de licitação na modalidade de Pregão, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos do Município de Apiaí, para o período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022 – Processo n.º \_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A Contratada desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no Município de Apiaí, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

2.2. A monitoria de transporte escolar será executada pela Contratada, que desenvolverá atividades necessárias no zelo e segurança dos alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar no período compreendido nos dias letivos relacionados ao calendário escolar desenvolvido pela rede escolar e também em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Deverá providenciar o embarque e desembarque de alunos deficientes; Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura contratual.

2.4. O objeto deste contrato será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pela prestação dos serviços, sendo feita a verificação se os mesmos se encontram-se nas condições estabelecidas no edital e neste contrato.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

2.5. Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital e Contrato.

2.7. A Contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos, devendo providenciar o embarque e desembarque de alunos deficientes; Acompanhar todos os alunos no desembarque do veículo até a entrada das unidades escolares e no embarque desde a saída das unidades escolares até o veículo, evitando que os mesmos permaneçam nos passeios públicos (calçadas) sem acompanhamento;

3.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

3.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivado na presente licitação;

3.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

3.8. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

3.9. Fornecer condições de segurança aos alunos;

3.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.11. Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, aos próprios alunos ou, ainda, a terceiros;

3.12. Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria Municipal da Educação e Esportes), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

3.13. Apresentar no ato da expedição da Nota Fiscal da prestação de serviços ao contratante o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários eventualmente contratados



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

para a execução da prestação de serviços ora pactuada, com os consequentes apontamentos em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

3.15. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

3.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

3.18. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

3.19. Apresentar comprovante dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 48 (quarenta e oito) monitores, mediante cópias autenticadas, bem como as certidões negativas de registro de distribuição criminal, relativas aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

3.20 Em caso de necessidade de substituição do monitor indicado pela contratada, deverá comunicar a Contratante, com a apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante prévia anuência e autorização expressa da Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **CLÁUSULA QUINTA** - DAS PENALIDADES

5.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato pela recusa imotivada na execução dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA SEXTA** - DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato correrão às contas constantes no item 17 do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor global do presente Contrato estima-se em R\$ ..... (.....). Valores unitários importa em R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA OITAVA** - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** - DO PAGAMENTO

10.1 O serviço, objeto do presente Contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado, devendo emitir a nota fiscal **correspondente a quantidade de monitores trabalhados/mês, e emitida até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado, ser atestadas pelo Secretário da pasta. Só haverá pagamento nos meses em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Nos meses em que a prestação dos serviços não tiver ocorrido no mês todo, será pago o valor proporcional aos dias trabalhados de cada monitor.**

**10.1.1** - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**10.1.2** - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**10.1.3** - Só haverá pagamento nos meses letivos (exceto férias) em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Bem como nos meses em que a prestação dos serviços não tiver ocorrido no mês todo, será pago o valor proporcional aos dias trabalhados.

**10.1.4** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS, FGTS e TRABALHISTA quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e trabalhistas.

10.1.4.1 Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;  
10.1.4.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:  
a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);  
b) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;  
c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;  
d) Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;  
10.1.5 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Contratante o direito de suspender o pagamento da nota fiscal até regularização das pendências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

11.1 Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão deste instrumento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, diante da previsão de georreferenciamento pela Diretoria de Ensino de Apiaí durante o período 12 (doze) meses, devido alterações de endereços de alunos.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - DO REAJUSTE

14.1 No caso de haver prorrogação de prazo após 12 (doze) meses, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais, utilizando o mais vantajoso para administração pública, sendo: IPCA, INPC, IGP-DI, IGP-M.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A Contratada não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Apiaí/SP, XX de XXXXX de 2022.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS: 1: ..... 2:.....



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG n.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ n.º</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail Institucional:</b>		<b>CNPJ n.º</b>
<b>Dados Bancários: Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/C</b>

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos do Município de Apiaí, **por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Total Período letivo	UNIDADE	Valor
1	serviços de monitoria de transporte escolar	480	Serviço	

<b>(Representante Legal que assinará o termo de Contrato)</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>RG n.º</b>	<b>Órgão exp. data nasc. ____/____/____</b>
<b>CPF n.º</b>	
<b>E-mail Pessoal:</b>	<b>Endereço:</b>

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>	<b>(Identificação do CNPJ e inscrição Estadual)</b>



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (EXEMPLIFICATIVA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PLANILHA DE CUSTOS

#### *CUSTOS CALCULADOS POR MÊS*

<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIAÍ</b>			
<b>CARGO</b>	Monitor de Transporte Escolar	<b>QUANTIDADE</b>	48
		<b>%</b>	<b>R\$</b>
Salário Base			
Adicionais			
Outros Discriminar			
<b>BENEFICIOS</b>			
Seguro			
Cesta Básica			
Auxílio Creche			
Outras Discriminar			
<b>ENCARGOS</b>			
INSS EMPRESA			
INSS SEGURADO			
FGTS			
FÉRIAS			
13º SALÁRIO			
LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			
Aviso Prévio Indenizado			
Multa Rescisória - FGTS			
Outras Discriminar			
INSS sobre Aviso Prévio Indenizado			
IRRF			
<b>INSUMOS</b>			
Uniforme			
Colete			
EPI			
Outras Discriminar			
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

Despesas Administrativas		
Outras Discriminar		
<b>TRIBUTOS</b>		
ISSQN		
PIS		
COFINS		
CSLL		
SIMPLES NACIONAL		
Outros Especificar		
<b>VALOR TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	<b>R\$</b>	
<b>VALOR LUCRO DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	<b>R\$</b>	